

ATA DA 752ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM VINTE E SETE DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM

Às oito horas do dia vinte e sete de janeiro de dois mil e vinte e um, em Sessão realizada por **VÍDEOCONFERÊNCIA**, participaram os Excelentíssimos(a) Senhores(a): Desembargador **CARMO ANTÔNIO**, Desembargador **AGOSTINO SILVÉRIO**, Desembargadora **SUELI PINI**, Desembargador **CARLOS TORK**, Juiz Convocado **MÁRIO MAZUREK**, Desembargador **ROMMEL ARAÚJO** e Desembargador **JOÃO LAGES** (Presidente). Ausentes, justificadamente, o Desembargador **GILBERTO PINHEIRO** (Férias – Portaria n. 62.200/2020) e o Desembargador **ADÃO CARVALHO** (Licença Médica – Portaria n. 62.457/2021). Presente o Subprocurador-Geral de Justiça, Dr. **NICOLAU ELÁDIO BASSALO CRISPINO**. Havendo número legal, o Presidente declarou aberta a Sessão e submeteu a ata da 751ª Sessão Ordinária à aprovação, a qual foi aprovada por unanimidade. Em seguida, deu início ao julgamento dos seguintes processos, cujo resultados foram registrados abaixo:

AGRAVO INTERNO NA AÇÃO PENAL Nº 0001189-91.2019.8.03.0000 – Agravante: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ** – Agravados: **AMIRALDO DA SILVA FAVACHO JUNIOR**, **DANIELE FARIAS SIQUEIRA**, **EMERSON APARECIDO COSTA PEREIRA**, **FRANCK ROBERTO GÓES DA SILVA**, **JOÃO PAULO DIAS BENTES MONTEIRO**, **RAIMUNDO CHARLES DA SILVA MARQUES**, **ROGERIO DOS SANTOS MARQUES** – Advogados: **ANGELA SORAIA AMORAS COLLARES** – 17506DF, **CARLOS AUGUSTO PEREIRA JUNIOR** – 742AP, **CÍCERO BORGES BORDALO NETO** – 871AP, **EDUARDO DOS SANTOS TAVARES** – 1548AAP, **PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA MARTINS** – 581BAP – Relator: Juiz Convocado **ADÃO CARVALHO** – **DECISÃO**: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno e, no mérito, negou-lhe provimento, vencidos os Desembargadores Carmo Antônio (2º Vogal), Sueli Pini (4º Vogal) e Carlos Tork (5º Vogal), que lhe davam provimento, tudo nos termos dos votos proferidos. Havendo empate, prevalece a decisão agravada, nos termos do art. 175, §2º do RITJAP”.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001091-72.2020.8.03.0000 – Impetrante: **ALEXANDRE JOSE BORGES LOURINHO** – Advogado(a): **PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA MARTINS** – 581BAP – Autoridade Coatora: **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ** – Litisconsorte passivo: **ESTADO DO AMAPÁ** – Procurador(a) de Estado: **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ** – 00394577000125 – Relator: Juiz Convocado **ADÃO CARVALHO** – **OCORRÊNCIA**: Retirado de Pauta, ante a ausência justificada do Desembargador **Gilberto Pinheiro** – Vogal.

MANDADO DE SEGURANÇA E AGRAVO INTERNO Nº 0001606-10.2020.8.03.0000 – Agravante: **ESTADO DO AMAPÁ** – Procurador(a) de Estado: **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ** – 00394577000125 – Agravado: **NAYARA ANIELLE RICARDINO DA CUNHA** – Advogado(a): **JOEVANDRO FERREIRA DA SILVA** – 2917AP – Litisconsorte passivo: **ESTADO DO AMAPÁ** – Procurador(a) de Estado: **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ** – 00394577000125 – Relatora: Desembargadora **SUELI PEREIRA PINI** – **DECISÃO**: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e do Agravo Interno e, no mérito, pelo mesmo quórum, concedeu a ordem e julgou prejudicado o agravo, tudo nos termos do voto proferido pela Relatora.”

MANDADO DE SEGURANÇA E AGRAVO INTERNO Nº 0000216-05.2020.8.03.0000 – Agravante: MUNICÍPIO DE SANTANA – Procurador(a) do Município: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA – 23066640000108 – Agravado: CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTANA – Advogado(a): DENILTON SANTOS DE BRITO – 3292AP – Litisconsorte passivo: MUNICÍPIO DE SANTANA – Procurador(a) do Município: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA – 23066640000108 – Interessado: MUNICÍPIO DE SANTANA – Advogado(a): ELIAS PINHEIRO MOREIRA NETO – 1747AP – Relatora: Desembargadora SUELI PEREIRA PINI – **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e do Agravo Interno e, no mérito, pelo mesmo quórum, concedeu a ordem e julgou prejudicado o agravo, tudo nos termos do voto proferido pela Relatora.”

MANDADO DE SEGURANÇA E AGRAVO INTERNO Nº 0002786-61.2020.8.03.0000 – Agravante: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Agravado: LUIZ OTÁVIO CONRADO E SILVA – Advogado(a): DIOGO ROGERIO BARBOSA FONSECA – 2575AP – Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 – Relator: Desembargador ADÃO CARVALHO – **OCORRÊNCIA:** Retirado de Pauta, ante a ausência justificada do Desembargador Relator.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000153-77.2020.8.03.0000 – Impetrante: JACI PENA AMANAJAS – Advogado(a): URBAN DOS SANTOS ANDRADE – 3204AP – Autoridade Coatora: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ – Litisconsorte passivo: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPA, JACK HOUAT HARB – Advogado(a): EUGENIO CARLOS SANTOS FONSECA – 269AP, FÁBIO LOBATO GARCIA – 1406BAP – Relatora: Desembargadora SUELI PEREIRA PINI – **OCORRÊNCIA:** Retirado de Pauta, conforme decisão no movimento de ordem n. 130.

INCIDENTE DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0031392-09.2014.8.03.0001 – Origem: 4ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DE MACAPÁ – Argüente: DESEMBARGADOR EDUARDO CONTRERAS – Apelante: MOISÉS REATEGUI DE SOUZA e OUTROS – Advogado(a): INOCÊNCIO MÁRTIRES – Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ – Terceiro Interessado: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ – Litisconsorte ativo: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: JOSÉ CASSIANO DE FREITAS – 1708AP – Relator: Desembargador ADÃO CARVALHO – **OCORRÊNCIA:** Retirado de Pauta, ante a ausência justificada do Desembargador Relator.

Registro: Houve sustentação oral no seguinte processo: MANDADO DE SEGURANÇA E AGRAVO INTERNO Nº 0001606-10.2020.8.03.0000, pelo Advogado Dr. JOEVANDRO FERREIRA DA SILVA, OAB/AP 2917 (Advogado da Impetrante/Agravada).

Nada mais havendo, às oito horas e trinta e três minutos foi declarada encerrada a Sessão. Eu, **Renata Coelho Gato Garcia**, Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno, lavrei a presente ata, que vai por mim subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador João Lages,

Presidente do Tribunal Pleno.

Desembargador JOÃO LAGES
Presidente